

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

405

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelências apresento projeto de Lei, tratando da abertura de crédito especial no valor de Ncr\$630,00, destinado a ocorrer a gratificação ao menor Pedro Francisco Lasachovitz, ajudante de mecânico, que vem prestando serviços na Garage Municipal.

A cobertura do crédito correrá à conta - do excesso de arrecadação.

Nesta conformidade espero a aprovação - dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de *Finanças*

Aprovação em 12 Discussão

Sala de sessão 19, 3 1968

Leopoldo Henrique
Presidente

Sala das Sessões 19, 3 1968

Leopoldo Henrique
Presidente

Aprovação em 22 Discussão

Sala de sessão 19, 3 1968

Leopoldo Henrique
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 12 de Março de 1968.-

Recebido
em 18-3-68
[Signature]

Ofício n. 121-68
Senhor Presidente,

E o presente para encaminhar a V. Excia.
projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a V. Excia. os
protestos de minha estima e consideração.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 552/68

(12 de Março de 1968)

Dispõe sobre gratificação ao menor Pedro Francisco Lassachovitz.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial até a importância de NC\$630,00 (seiscentos e trinta cu zeiros novos), destinado a ocorrer a gratificação ao menor PEDRO FRANCISCO LASSACHOVITZ, ajudante de mecânico, que vem pres tando serviços na Garage Municipal, gratificação essa na base - de NC\$52,50 (cincoenta e dois cru zeiros novos e cincoenta centa vos) mensais a partir do mês de Janeiro de 1968.-

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Março de 1968.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=